

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2024-
2034.

EMENDA ADITIVA Nº _____, DE 2025

Acrescente-se a Estratégia 18.18 no Tema 18, do Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que institui o Plano Nacional de Educação para o período de 2024 a 2034, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Estratégia 18.18: Definir parâmetros para a distribuição dos recursos entre as instituições públicas federais, estaduais e municipais de ensino superior capazes de garantir o volume de recursos financeiros necessários, para que as atividades de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão resultem em educação com padrão de qualidade socialmente referenciada, considerando as diferenças e necessidades regionais, propiciando efetiva autonomia universitária.

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa assegurar recursos para as instituições de ensino superior públicas, permitindo a ampliação de vagas em seus diversos campi, de modo a acolher os estudantes o mais próximo possível de suas localidades de origem, com todas as vantagens operacionais que essa proximidade proporciona. Essa medida complementa as ações já realizadas na educação básica, estendendo os benefícios da acessibilidade e da inclusão ao ensino superior.

Além disso, reforça o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como um direito fundamental, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho. Ao expandir o acesso ao ensino superior público, a proposta contribui para a concretização desses objetivos constitucionais, promovendo maior equidade e oportunidades educacionais em todo o território nacional.

A iniciativa está alinhada com a estratégia 1.33 (item 1126) do Documento Final da CONAE-PNE 2024/2034, que orienta as políticas educacionais para a



* CD250192193200 *

próxima década, reforçando o compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e territorialmente distribuída.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2025.

Luizianne Lins

Deputada Federal - PT/CE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250192193200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins



* C D 2 5 0 1 9 2 1 9 3 2 0 0 *